



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2023

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.094.161-00, RG n.º 1.266.375 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 41 – Centro; pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro; pela **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 – Centro; pelo **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG n.º 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 – Centro e pelo **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG n.º 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, 1051 – Bairro: Jardim Alvorada. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP** CNPJ: 12.706.257/0001-42, **MARBA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 49.776.241/0001-16, **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA** CNPJ: 00.992.206/0001-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA EXPEDIENTE, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 29/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 080/2023, Processo n.º 211/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado pelas Gerências solicitantes no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais para expediente, prestando esclarecimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais para expediente pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS PARA EXPEDIENTE**

3.1 - Os materiais para expediente devem ser entregues bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia (anexo 01).

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no **CDC - Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais para expediente respeitando todas as normas sanitárias.

3.3.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens licitados entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresentem defeito de fabricação, ou se forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

4.1.2.1 - Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.1.2 - Receber provisoriamente os materiais para expediente, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.1.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.1.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.1.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.1.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais para expediente entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.1.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

**7.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**7.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**7.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**7.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE:**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**


**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

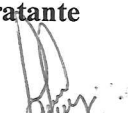
**16.2** - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

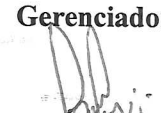
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 08 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2023  
**contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Angela Pereira dos Santos Batista**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8700-9  
**Gerenciadora da Ata**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
**contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Silvana Nascimbeni Maldonado**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8775-0  
**Gerenciadora da Ata**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí-MS  
contratante

**Élida Mara Santos Andrade**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8172-8  
Gerenciadora da Ata

**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023  
contratante

**Rafaela Parcio Martins Ribeiro**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2938-6  
Gerenciadora da Ata

**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021  
contratante

**Rebecka Milena Rigonato Silva**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8769-6  
Gerenciadora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 074/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 080/2023 – Processo nº. 211/2023.


Nome da Empresa: <b>LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.992.206/0001-45</b>	Insc. Estadual: <b>28.228.078-2</b>	
Endereço: <b>Juscelino K. de Oliveira</b>	nº.: <b>1350</b>	Bairro: <b>Centro</b>
Cidade: <b>Nova Andradina</b>	CEP: <b>79950-00</b>	Estado: <b>MS</b>
Telefone: <b>(67) 3441-2767 - 94812-3090</b>	Fax:	
e-mail:		
Responsável: <b>Sheila Munhoz de Souza Belardo</b>		
CPF: <b>850.939.631-00</b>	RG: <b>871.358 SSP/SP</b>	
Endereço: <b>Nova Andradina -MS</b>		


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	38922	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, PARA 300 FOLHAS (75 G/M2), ESTRUTURA EM METAL, PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS, 2 FUROS DE 6MM A 8MM, DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS, ESCALA PARA AJUSTE DO FORMATO DO PAPEL, RECIPIENTE DE RESÍDUOS	CIS	UN	29,00	1.025,9000	29.751,10
VALOR TOTAL R\$							29.751,10


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

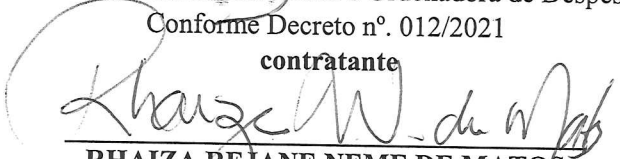
NAVIRAÍ - MS, 29/08 /2023.

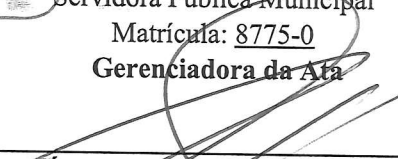
  
ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2023  
contratante

  
Angela Pereira dos Santos Batista  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8700-9  
Gerenciadora da Ata

  
LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
contratante

  
Silvana Nascimbeni Maldonado  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8775-0  
Gerenciadora da Ata

  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita de Naviraí-MS  
contratante

  
Elida Mara Santos Andrade  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8172-8  
Gerenciadora da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023.**

**RAFAEL ROSA JÚNIOR**

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023  
contratante

**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**

Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021  
contratante

**Rafaela Parcio Martins Ribeiro**

Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2938-6  
Gerenciadora da Ata

**Rebeka Milena Rigonato Silva**

Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8769-6  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 29 / 08 /2023.

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO  
EIRELI:00992206000145  
5  
Assinado de forma digital  
por LIVRARIA E PAPELARIA  
INTEGRACAO  
EIRELI:00992206000145  
Dados: 2023.08.29  
17:54:32 -03'00'

**Sheila Munhoz de Souza Belardo**

**CPF: 850.939.631-00**

**LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA**

**CNPJ:00.992.206/0001-45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.074/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MARBA COMERCIAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 080/2023 – Processo nº. 211/2023.


Nome da Empresa: <b>MARBA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.776.241/0001-16</b>	Insc. Estadual: <b>28.480.900-4</b>	
Endereço: <b>Rua Oliveira Marques</b>	nº.: <b>3970</b>	Bairro: <b>Jardim Paulista</b>
Cidade: <b>Dourados</b>	CEP: <b>79830-040</b>	Estado: <b>MS</b>
Telefone: <b>(67) 3422-1105</b>	Fax:	
e-mail: <a href="mailto:licitacao.marba@gmail.com">licitacao.marba@gmail.com</a>		
Responsável: <b>Marlon Barbosa</b>		
CPF: <b>032.568.941-51</b>	RG: <b>1590485 SEJUSP/MS</b>	
Endereço: <b>Dourados-MS</b>		

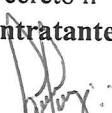
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	8789	FITA DE CETIM Nº 01 COM 100 METROS - COR A ESCOLHER.	NAJAR	RL	160,00	10,4000	1.664,00
2	9664	TESOURA PARA PICOTAR 7 1/2 LÂMINAS EM AÇO INOX 19CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	JOCAR	UN	80,00	27,9900	2.239,20
3	30786	FELTRO 100% POLIESTER - 1.40 METRO DE LARGURA - COR A ESCOLHER	SANTA FÉ	MT	150,00	11,9000	1.785,00
6	39565	LÁPIS DERMATOLÓGICO UNIVERSAL - COR PRETA - UNIDADES	BELLA FEME	UN	15,00	11,9800	179,70
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>5.867,90</b>

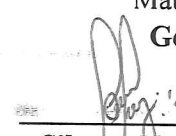
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

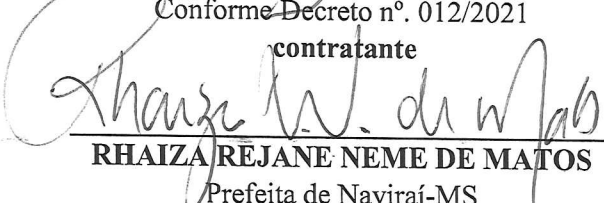
NAVIRAÍ - MS, 29 / 10 / 2023.

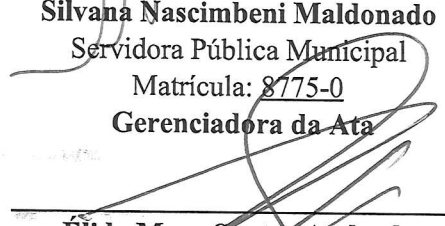
  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2023  
**contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Angela Pereira dos Santos Batista**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: **8700-9**  
**Gerenciadora da Ata**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
**contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Silvana Nascimbeni Maldonado**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: **8775-0**  
**Gerenciadora da Ata**

  
\_\_\_\_\_  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí-MS  
**contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Elida Mara Santos Andrade**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: **8172-8**  
**Gerenciadora da Ata**

MARLON BARBOSA:032514151  
Assinado de for digital por MAR BARBOSA:032514151  
Dados: 2023.08.14:51:13 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**


Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

contratante

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**

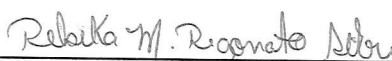
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021

contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Rafaela Parcio Martins Ribeiro**

Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2938-6

Gerenciadora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**Rebeca Milena Rigonato Silva**

Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8769-6

Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 29 / 08 /2023.

**MARLON**

**BARBOSA:0**

**3256894151**

Assinado de forma  
digital por MARLON

BARBOSA:0325689415

1

Dados: 2023.08.29

14:51:37 -04'00'

**Marlon Barbosa**

**CPF: 032.568.941-51**

**MARBA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 49.776.241/0001 -16**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 074/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 080/2023 – Processo nº. 211/2023.


Nome da Empresa: <b>STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP</b>		
CNPJ: <b>12.706.257/0001-42</b>	Insc. Estadual: <b>28.363.800-1</b>	
Endereço: <b>Rua Delamare</b>	nº.: <b>925</b>	Bairro: <b>Centro</b>
Cidade: <b>Corumbá</b>	CEP: <b>79.300-030</b>	Estado: <b>MS</b>
Telefone: <b>(67) 3231-3634 - 99246-1705</b>	Fax:	
e-mail: <a href="mailto:licitamonaliza@hotmail.com">licitamonaliza@hotmail.com</a>		
Responsável: <b>Samir Ziad Dawod Ybraim</b>		
CPF: <b>690.755.811-49</b>	RG: <b>1175078 SSP/MS</b>	
Endereço: <b>Corumbá - MS</b>		

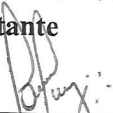
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	38921	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA, NO MÍNIMO, 65 FOLHAS, 2 FUROS DE 6MM A 8MM, DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (DURALUMÍNIO), COM ABA LONGA E RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA	KAVEA	UN	124,00	99,9900	12.398,76
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>12.398,76</b>

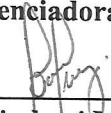
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

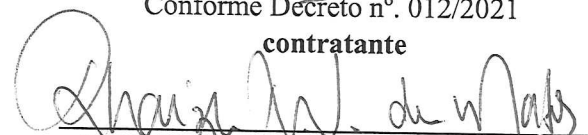
NAVIRAÍ - MS, 29 / 10 / 2023.


  
**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2023  
contratante

  
**Angela Pereira dos Santos Batista**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: **8700-9**  
Gerenciadora da Ata

  
**LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
contratante

  
**Silvana Nascimbeni Maldonado**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: **8775-0**  
Gerenciadora da Ata

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí-MS  
contratante

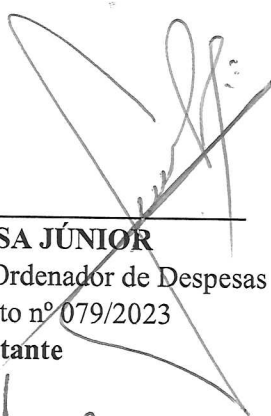
  
**Elida Mara Santos Andrade**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: **8172-8**  
Gerenciadora da Ata

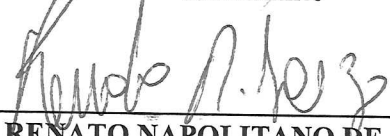
SAMIR ZIAD Assinado de forma digital por SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM:69075581149  
DAWOD ZIAD DAWOD YBRAIM:69075581149  
YBRAIM:69075581149  
075581149  
Dados: 2023.09.05 09:16:29 -04'00'




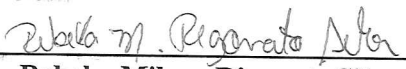
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023  
contratante

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021  
contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Rafaela Parcio Martins Ribeiro**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 2938-6  
Gerenciadora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**Rebeca Milena Rigonato Silva**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8769-6  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05/09 /2023.

SAMIR ZIAD DAWOD Assinado de forma digital por  
SAMIR ZIAD DAWOD  
YBRAIM:6907558114 YBRAIM:69075581149  
9 Dados: 2023.09.05 09:17:57  
-04'00'

\_\_\_\_\_  
**Samir Ziad Dawod Ybraim**  
CPF: 690.755.811-49  
STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP  
CNPJ: 12.706.257/0001-42

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

## PROCESSO Nº 0211/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 29/2023. **Empresas Vencedoras:** LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA com o item 005; MARBA COMERCIAL LTDA com os item 001, 002, 003, 006; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA com o item 005. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 074/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 05 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## NAVIRAIPREV

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00 1/2023

## PROCESSO Nº. 0 08/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00 1/2023

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV, através de sua Pregoeira, após a Prova de Conceito, conforme estabelece o Ato Convocatório, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM FOCO EM RPPS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, DEVENDO O SOFTWARE ESTAR EM NUVEM PÚBLICA OU PRIVADA MANTIDA E GERENCIADA PELA EMPRESA OFERTANTE, PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A , exaradas nos autos do **Processo Administrativo nº 0 08/2023**.

**Empresa Vencedora:** **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrito sob **CNPJ: 05.340.254/0001-72**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

**ADJUDICO** o resultado proferido ao **Processo nº. 008/2023** referente ao Pregão Presencial nº. **0 01/2023**, Geisiane Batista Prates, Pregoeira Oficial da NAVIRAIPREV, Portaria Nº. 0 16/2022.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº. 0 08/2023** referente ao **Pregão Presencial nº. 00 1/2023**, **Moisés Bento da Silva Junior**, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas da NAVIRAIPREV, conforme Decreto nº 5 1/2020; Naviraí – MS, 18 de setembro de 2023.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

## NAVIRAIPREV

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato nº. 00 6/2023**, gerada através do **PROCESSO nº. 0 08/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL nº. 00 1/2023**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM FOCO EM RPPS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, DEVENDO O SOFTWARE ESTAR EM NUVEM PÚBLICA OU PRIVADA MANTIDA E GERENCIADA PELA EMPRESA OFERTANTE, PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A **Empresa Vencedora: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrito sob **CNPJ: 05.340.254/0001-72**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4. do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto à NAVIRAIPREV, situado à Avenida Amélia Fukuda nº 170 – Centro Naviraí/MS, para assinar o referido documento.

**Moisés Bento da Silva Junior**,

Diretor Presidente e Ordenador de Despesas da NAVIRAIPREV.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2023.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA